



MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
www.pancas.es.gov.br



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
002117/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=479FD7C92756B652D3A061F3A370CC36>

Chave de acesso: [42dad16c-f088-4623-9178-c0cb5b24e22f](#)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 9 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	PEDRO BARROS DE ARAUJO
INTERESSADO (S)	
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
PEDRO BARROS DE ARAUJO	

RESUMO

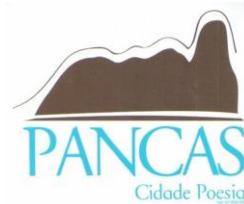
REFERENTE A COPA A GAZETINHA

DATA:09/07/2025





MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
R. Turmalina, 47-109 - Vila Nova - Pancas/ES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(D F D)

- O Documento de Formalização da Demanda (DFD) inaugura o processo de contratação, informando a necessidade de interesse público que exige a contratação do serviço/material.

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: ALEXANDRA DE LOURDES DA SILVA	Matrícula: 017655-01
E-mail: administracao@pancas.es.gov.br	Telefone: (27) 3726-1543
Objeto da futura contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, destinados ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025.	
Objeto trata-se de: (X) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: () Modalidades da Lei n.º 8.666/93: (especificar a modalidade) () Modalidades da Lei n.º 14.133/21: Pregão Eletrônico por Registro de Preços () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participante em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) () Dispensa de Licitação – Lei n.º 8.666/1993 (X) Dispensa de Licitação – Lei n.º 14.133/2021 () Inexigibilidade – Lei n.º 8.666/1993 () Inexigibilidade – Lei n.º 14.133/2021 () Adesão à ARP de outro Órgão	
A modalidade licitatória escolhida é a CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO . De acordo com o Art.75- I e II da Lei Federal 14.133/2021, é dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; <u>(Vide Decreto Federal nº 12.343, de 2024)</u>	





MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
R. Turmalina, 47-109 - Vila Nova - Pancas/ES



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto Federal nº 12.343, de 2024](#))

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Secretaria Municipal de Esportes de garantir o transporte adequado e seguro de atletas e dirigentes que representarão o Município de Pancas/ES nas **finais gerais da Copa A Gazetinha**, tradicional competição infantojuvenil com expressiva participação regional.

Os jogos ocorrerão nas cidades de São José do Calçado e Guaçuí/ES, sendo realizados entre os dias **12 e 16 de julho de 2025**, em São José do Calçado, com possibilidade de **extensão até 20 de julho**, em Guaçuí, caso as equipes se classifiquem para as fases finais. Estima-se a participação de cerca de **76 pessoas**, entre atletas e dirigentes, representando o Município nas categorias **Sub-11, Sub-12/13 e Sub-14/15**. A contratação visa garantir o transporte adequado e seguro para essa delegação, considerando as distâncias, rotas e a duração do evento.

A contratação se justifica pela ausência de veículos próprios disponíveis para atender à demanda, pela necessidade de deslocamento intermunicipal em rotas variadas, e pelo compromisso do Município com o incentivo ao esporte, à formação cidadã e à integração social de crianças e adolescentes. Além disso, trata-se de serviço pontual, vinculado a um evento específico, com data definida e duração limitada, enquadrando-se como serviço não continuado.

Considerando o valor estimado do serviço, conforme pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar, a contratação se insere nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cabendo sua realização por dispensa de licitação.

A medida é legal, eficiente e vantajosa à Administração, pois assegura transporte especializado com a agilidade exigida pelas datas do evento e em conformidade com a legislação vigente.

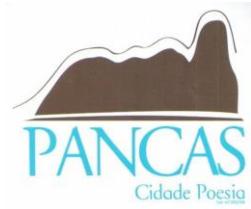
2. Quantitativo do serviço a ser contratado

Conforme definido no Termo de Referência, levando-se em conta o número de atletas e dirigentes, as categorias envolvidas (Sub-11, 12/13 e 14/15), e o cronograma do evento.





MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
R. Turmalina, 47-109 - Vila Nova - Pancas/ES



3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:

A vigência do contrato compreenderá desde a data da assinatura até a conclusão da prestação dos serviços, incluindo todos os deslocamentos necessários e a apresentação da documentação que comprove o cumprimento contratual.

4. Grau de Prioridade da Contratação

Alto, em razão da iminência do evento (12 a 16 de julho de 2025) e da necessidade de logística adequada para o deslocamento de atletas menores de idade.

5. Créditos Orçamentários

ADMINISTRAÇÃO	33903900000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 531
---------------	---

6. Gestor

VAGNER ALVES SCHWARTZ
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer
 Decreto nº 8.410/2025

Submeto o presente Documento de Formalização da Demanda para avaliação.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do Processo: /2025.

Servidor responsável pela elaboração: Pedro Barros

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer identificou a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal, por quilometragem, para atendimento à delegação esportiva que representará o Município de Pancas/ES nas **Finais Gerais da Copa A Gazetinha**, nas categorias **Sub-11, Sub-12/13 e Sub-14/15**.

Os jogos ocorrerão nas cidades de São José do Calçado e Guaçuí/ES, entre os dias 12 e 20 de julho de 2025, conforme cronograma previsto a seguir:

Finais Gerais – Copa A Gazetinha

São José do Calçado – Fase de Grupos e Oitavas de Final

- Domingo – 13/07: 1º jogo
- Segunda – 14/07: 2º jogo
- Terça – 15/07: 3º jogo
- Quarta – 16/07: Oitavas de final

Guaçuí – Fase Final (em caso de classificação)

- Quinta – 17/07: Quartas de final
- Sexta – 18/07: Semifinal
- Sábado – 19/07: Final

Estima-se a participação de **aproximadamente 76 pessoas**, entre atletas e dirigentes, compondo a delegação oficial do Município.

A contratação visa atender à demanda de transporte da delegação com segurança, pontualidade e eficiência, diante da inexistência de frota própria com capacidade e estrutura adequadas para deslocamentos intermunicipais em múltiplas datas e localidades, conforme exigido pelo cronograma da competição.

4. Plano Anual de Contratações

A demanda está compatível com as ações previstas no planejamento anual da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em total alinhamento com o planejamento estratégico do Município. Tal compatibilidade assegura que as aquisições e contratações sejam realizadas de acordo com as prioridades definidas para o exercício vigente, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.



5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, com vistas a garantir a prestação de um serviço de transporte seguro, eficiente e compatível com a natureza do evento esportivo:

- **Disponibilizar veículos apropriados ao transporte coletivo de passageiros**, como ônibus, com capacidade compatível ao número de atletas, dirigentes e acompanhantes designados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, equipados com cintos de segurança, ar-condicionado, assentos estofados, iluminação interna e demais itens exigidos pela legislação vigente.
- **Apresentar, previamente à execução dos serviços, a documentação de regularidade da empresa e dos veículos**, incluindo:
 - a) CRLV;
 - b) Certificado de inspeção veicular (quando aplicável);
 - c) Apólice de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, passageiros e danos materiais;
 - d) Alvará de funcionamento e/ou cadastro no transporte intermunicipal;
 - e) CNH dos motoristas (categoria D ou superior), com curso para transporte coletivo conforme Resolução CONTRAN nº 789/2020.
- **Realizar os trajetos de ida e volta entre Pancas/ES e as cidades de São José do Calçado e Guaçuí/ES**, conforme programação oficial da Copa A Gazetinha e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. O roteiro poderá sofrer alterações conforme classificação das equipes ou ajustes operacionais.
- **Estar disponível durante todo o período da competição**, de 12 a 16 de julho de 2025, com possibilidade de prorrogação até 20 de julho, devendo manter equipe de apoio e comunicação direta com a Secretaria para ajustes logísticos.
- **Disponibilizar motoristas capacitados, uniformizados e identificados**, com conduta compatível com o transporte de menores, respeitando pontualidade, normas de trânsito e eventuais protocolos de segurança sanitária.
- **Emitir nota fiscal eletrônica discriminando os serviços prestados**, incluindo datas, rotas, quilometragem, número de passageiros e demais informações para controle e prestação de contas.
- **Manter canal de comunicação ativo com a equipe da Secretaria**, para pronta resposta a imprevistos como atrasos, substituição de veículos ou mudanças de roteiro.
- **Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e as disposições da Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizada consulta a fornecedores locais e regionais que prestam serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, utilizando veículos adequados para transporte coletivo.

Com base nas propostas recebidas, estimou-se um valor referencial de R\$ 9,30 por quilômetro rodado. Considerando o roteiro previsto, de aproximadamente 2.000 km, o valor estimado para o período é de R\$ 18.600,00, podendo sofrer ajustes conforme o número de dias efetivamente utilizados.



Alternativas Consideradas

1^a Solução: Uso de veículos próprios do Município

Esta alternativa foi descartada, pois a frota disponível não dispõe de veículos adequados para transporte intermunicipal de delegações, nem da estrutura necessária para atendimento simultâneo a todas as localidades e datas previstas.

2^a Solução: Contratação de empresa especializada (solução adotada)

Apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente, garantindo segurança, flexibilidade e cumprimento do cronograma da competição, com custo compatível aos praticados no mercado regional.

7. Descrição da solução como um todo

A contratação, por meio de dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal estabelecido. Além disso, justifica-se pela natureza pontual e específica do serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, destinado ao atendimento das delegações envolvidas no evento, o que torna inviável a realização de processo licitatório tradicional.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa foi elaborada com base na demanda pontual da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A contratação contempla transporte de atletas e dirigentes para competição das finais da Copa A Gazetinha que ocorrerá entre os dias 12 e 16 de julho de 2025, com possibilidade de extensão até 20 de julho.

O valor de referência foi obtido através do menor preço de cada item, conforme detalhado na pesquisa de preço anexo a este documento:

Item	Quant.	Un	Especificação
1	2000	KM	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais , devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas , entre atletas e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.

9. Estimativa do Valor da Contratação



Para fins de planejamento orçamentário e avaliação da viabilidade da contratação por dispensa, foi realizado levantamento de preços no mercado por meio de consulta direta a fornecedor especializado na prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de ônibus convencionais devidamente registrados.

Com base nas informações coletadas, foi definida a estimativa de custo considerando a necessidade de 2.000 km rodados com dois ônibus convencionais, equipados com bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais requisitos de conforto e segurança, conforme especificações técnicas.

Descrição	ARITUR	COLTRANS	VIAÇÃO SÃO LUIZ
Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais .	R\$ 15,00	R\$ 9,50	R\$ 9,30

O preço referencial apurado foi de **R\$ 9,30 por quilômetro rodado**, totalizando **R\$ 18.600,00**, valor compatível com os preços praticados no mercado regional. A documentação comprobatória da pesquisa de preços encontra-se anexada aos autos do presente processo, garantindo a devida transparência e respaldo à estimativa apresentada.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento não é aplicável, uma vez que se trata de um serviço contínuo e integrado, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada ao longo do período da competição, com a mesma empresa garantindo a logística completa do evento.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda em tela.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar a participação do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025, garantindo representação oficial nas categorias Sub-11, Sub-12/13 e Sub-14/15.

Promover o esporte como ferramenta de inclusão social, disciplina e formação cidadã para crianças e adolescentes do Município.

Viabilizar uma logística de transporte eficiente, segura e compatível com as necessidades da delegação municipal, composta por cerca de 76 integrantes.

Reforçar o compromisso da administração pública com o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à juventude e ao desenvolvimento social.

Contribuir para a valorização da imagem institucional do Município em eventos esportivos regionais de grande relevância.



13. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de prestação de serviço de transporte, os impactos ambientais são mínimos e limitam-se ao uso de combustível e emissão veicular, mitigados pela contratação de empresa regular e com frota em conformidade com a legislação ambiental.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem para atender à delegação esportiva do Município de Pancas/ES, durante as Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025.

Justificativa da Viabilidade

A contratação é necessária para garantir o deslocamento seguro e eficiente de aproximadamente 76 pessoas, entre atletas e dirigentes, às cidades de São José do Calçado e Guaçuí/ES, conforme o cronograma oficial do evento. A proposta apresentada contempla todos os requisitos técnicos exigidos e apresenta valor compatível com os preços praticados no mercado regional, conforme cotação realizada.

A medida está em conformidade com o planejamento orçamentário vigente, atende ao interesse público e assegura a participação institucional do Município em importante competição esportiva regional, promovendo inclusão social, fortalecimento de políticas públicas de juventude e incentivo ao esporte, com economicidade e efetividade.

15. Responsável

Pedro Barros
 Diretor de Departamento de Esportes e Lazer
 Decreto nº 8.418/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretarias Municipal de Esportes e Lazer.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, destinados ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer identificou a necessidade de transporte especializado para viabilizar a participação da delegação do Município de Pancas/ES na Copa A Gazetinha 2025, nas categorias Sub-11, Sub-12/13 e Sub-14/15. Estima-se a participação de aproximadamente 76 pessoas, entre atletas e dirigentes.

3.2. A inexistência de frota própria com estrutura compatível para transporte coletivo intermunicipal inviabiliza o atendimento à demanda por meios internos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

3.3. Considerando a especificidade do objeto, a urgência na contratação e o valor global da proposta (R\$ 18.000,00), a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por não ultrapassar os limites previstos para contratação direta com pessoa jurídica para serviços comuns.

3.4. Portanto, a contratação direta da empresa mencionada é medida conveniente, econômica e eficaz para assegurar a participação dos servidores no evento, com reflexos positivos na qualidade da gestão pública local.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAPACITAÇÃO E DAS QUANTIDADES

4.1. Das especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Quant.	Un	Especificação	V. Unitário	V. Total
1	2000	KM	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais , devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas , entre atletas		



		<p>e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.</p>		
--	--	--	--	--

OBS.: Os jogos da Copa A Gazetinha, ocorrerão nas cidades de **São José do Calçado e Guaçuí/ES**, sendo realizados entre os dias **12 e 16 de julho de 2025**, em São José do Calçado, com possibilidade de **extensão até 20 de julho**, em Guaçuí, caso as equipes se classifiquem para as fases finais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando a natureza do objeto – prestação de serviços de transporte intermunicipal, com execução programada ao longo de vários dias, conforme cronograma previamente definido - e a existência de obrigações vinculadas à comprovação da execução, a **formalização se dará por meio de Termo de Contrato**, com vigência estimada de 30 (trinta) dias.

5.2. A contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), observando-se o disposto no art. 95 do mesmo diploma legal, no que tange à formalização contratual.

5.3. O contrato deverá prever cláusulas relativas à responsabilidade da contratada, entrega de laudo ou relatório de execução, cronograma, forma de pagamento e demais condições necessárias à regular execução do objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. O valor total da contratação será de **R\$ 18.000,00 (dezesseis mil reais)**, correspondente à prestação dos serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado em **parcela única, após a execução integral dos serviços** e mediante apresentação de **relatório ou laudo de execução**, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento do objeto contratado.

6.3. A contratada deverá emitir nota fiscal compatível com os serviços prestados, contendo os dados completos da contratação, sendo o pagamento condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa junto aos órgãos competentes, conforme exigido pela legislação vigente.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA



- 7.1.1. Disponibilizar, nos dias e horários definidos, os veículos contratados conforme especificações técnicas, em perfeito estado de funcionamento, segurança e higiene;
- 7.1.2. Garantir que os motoristas estejam devidamente habilitados, uniformizados e cientes dos roteiros e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- 7.1.3. Assegurar o cumprimento rigoroso dos itinerários e horários estabelecidos, garantindo a segurança e o conforto da delegação transportada;
- 7.1.4. Informar de imediato à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- 7.1.5. Emitir nota fiscal compatível com os serviços efetivamente prestados;
- 7.1.6. Apresentar relatório ou laudo de execução dos serviços, detalhando os deslocamentos realizados.

7.2. DA CONTRATANTE

- 7.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir a reserva orçamentária da despesa;
- 7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Secretaria demandante, atestando o relatório de execução apresentado pela contratada;
- 7.2.3. Efetuar o pagamento conforme as condições previstas no item 6 deste Termo de Referência;
- 7.2.4. Comunicar à contratada quaisquer alterações no cronograma ou necessidade de ajustes durante a execução dos serviços.

8. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 8.1. Considerando a natureza pontual da contratação e o pagamento em parcela única, **não haverá reajuste de valores**.

9. DAS SANSÕES

- 9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus



quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do presente processo correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para o exercício de 2025, sendo: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 531.

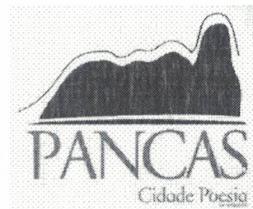
11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer indica o servidor abaixo:

- Gabriel Augusto Rodrigues Silva



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
R. Turmalina, 47-109 - Vila Nova - Pancas/ES



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa: ARITUR TRANPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ da empresa: 01.712.282/0001-12

Telefone da Empresa: 27 3722-5547

Item	Quant.	Un	Especificação	V. Unitário	V. Total
1	2000	KM	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais , devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas , entre atletas e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00

OBS.: Os jogos da Copa A Gazetinha, ocorrerão nas cidades de **São José do Calçado e Guacuí/ES**, sendo realizados entre os dias **12 e 16 de julho de 2025**, em São José do Calçado, com possibilidade de **extensão até 20 de julho**, em Guacuí, caso as equipes se classifiquem para as fases finais.

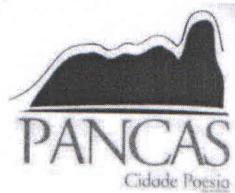
Validade do Orçamento: 90 dias

Colatina-ES, 09/07/2025


**ARITUR TRANSPORTE E
TURISMO LTDA**
CÓD. ATIV.:4924-8/00
ROD. GETHÉLIO DE FARIAS, Nº 1355
CARLOS GERMANO NAUMANN
CEP:29705-390 - COLATINA-ES
INSC. EST.:081.870.12-4
CNPJ:01 712.282/0001-12



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
R. Turmalina, 47-109 - Vila Nova - Pancas/ES



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa: COLTRANS COLATINA TRANSPORTES LTDA

CNPJ da empresa: 07.155.379/0001-58

Telefone da Empresa: 27 99849-8262

Item	Quant.	Un	Especificação	V. Unitário	V. Total
1	2000	KM	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais , devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas , entre atletas e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.	R\$9,50	R\$19.000,00

OBS.: Os jogos da Copa A Gazetinha, ocorrerão nas cidades de **São José do Calçado** e **Guaçuí/ES**, sendo realizados entre os dias **12 e 16 de julho de 2025**, em São José do Calçado, com possibilidade de **extensão até 20 de julho**, em Guaçuí, caso as equipes se classifiquem para as fases finais.

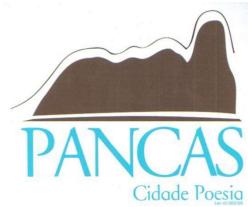
ANDERSON
 FIOROTTI DOS
 SANTOS:0795
 5829786

Assinado de forma digital por ANDERSON FIOROTTI DOS SANTOS:07955829786
 Dados: 2025.07.09 13:25:08 -03'00'

07.155.379/0001-58
COLTRANS COLATINA
TRANSPORTES LTDA
 ROD: GETHER LOPES DE FARIAS, 2600
 BLOCO A SALA 102
 B: CARLOS GERMANO NAUMANN
 COLATINA - ES - CEP: 29.705-390



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
R. Turmalina, 47-109 - Vila Nova - Pancas/ES



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Nome da Empresa: VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

CNPJ da empresa: 04.222.081/0001-25

Telefone da Empresa: (27) 9 9605-4030

Item	Quant.	Un	Especificação	V. Unitário	V. Total
1	2000	KM	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais , devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas , entre atletas e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00

OBS.: Os jogos da Copa A Gazetinha, ocorrerão nas cidades de **São José do Calçado e Guaçuí/ES**, sendo realizados entre os dias **12 e 16 de julho de 2025**, em São José do Calçado, com possibilidade de **extensão até 20 de julho**, em Guaçuí, caso as equipes se classifiquem para as fases finais.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE RICARDO BARBOSA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Viação São Luiz LTDA



☎ (27) 999211700
 ✉ contato@cpaagazetinha.com.br
 🌐 copaagazetinha.com.br
 🛒 shopgazetinha.com.br



Vitória (ES), 09 de julho de 2025

OFÍCIO GAZETINHA - Nº 41/2025

À Prefeitura Municipal de Pancas

Assunto: Oficialização de Participação de Pancas nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha / Categorias Sub11, 12/13 e 14/15

Prezados Senhores,

A Coordenação Geral da Copa A Gazetinha comunica de forma oficial a participação da equipe da Prefeitura de Pancas - Categoria Sub11, 12/13 e 14/15 - nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha, edição comemorativa dos 50 anos da competição, que acontecerão no período de 12 a 19 de julho de 2025, na cidade de São José do Calçado, Divino São Lourenço, Dores de Rio Preto e Guaçuí (ES).

A equipe da Prefeitura de Pancas conquistou a vaga nas Finais Gerais após disputar a Fase Regional da sua região.

Esta edição especial das Finais Gerais contará com a presença de mais de 75 equipes credenciadas de diversas regiões, reforçando o espírito de integração, competitividade saudável e celebração do esporte infantojuvenil que a Copa A Gazetinha promove há 50 anos.

Estamos certos de que a agremiação de Pancas contribuirá com a qualidade técnica e o espírito esportivo que marcam esta tradicional competição. Agradecemos pelo empenho e dedicação de todos os envolvidos e desejamos à equipe de Pancas uma excelente participação nesta edição histórica.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DO COUTO
Coordenação Geral da Copa A Gazetinha

17.076.855/0001-07
**GAZETINHA EVENTOS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA**
 AVENIDA NORTE SUL, 4905
 SANTA LÚCIA – CEP. 29165-752
 SERRA – ES



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Autorizo o prosseguimento da instrução processual e solicito manifestação sobre a adequação orçamentária e financeira com indicação da dotação.

Pancas/ES, 10 de Julho de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº2117/2025

DECLARO que o presente processo administrativo que tem por objetivo:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, destinados ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF.

SEGUE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA A BAIXO DESCrita CONFORME LEI:

ORGÃO:	000014 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Esporte e Lazer		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	000001 - Gabinete do Secretário Turismo, Cultura, Esporte e Lazer		
PROGRAMA	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	FICHA
000014 000001 27 812 0030 2.036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	33903900000 - Outros Serviços De Terceiros pessoa Jurídica	250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	531

Pancas- ES, 10 de julho de 2025





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Eugênia Domiciano Dazilio Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente, autorizo;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações para ciência
e para dar prosseguimento ao feito.

Pancas/ES, 10 de Julho de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO SAO LUIZ LTDA
CNPJ: 04.222.081/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:07:21 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **F83E.0ECB.588C.468B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO SAO LUIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.222.081/0001-25

Certidão nº: 39333171/2025

Expedição: 10/07/2025, às 13:09:14

Validade: 06/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO SAO LUIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.222.081/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.222.081/0001-25

Razão Social: VIACAO SAO LUIZ LTDA ME

Endereço: SIT OLHO DAGUA S/N CORREGO GRANDE / ZONA RURAL / SAO DOMINGOS DO NORTE / ES / 29745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2025 a 25/07/2025

Certificação Número: 2025062609260941384413

Informação obtida em 10/07/2025 13:08:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001009257

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.222.081/0001-25

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **10/07/2025**, válida até **08/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 10/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0015.843D.3560.B8B6**





Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0000760

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 04.222.081/0001-25
Sítio Olho D'agua, Nº s/n , ZONA RURAL São Domingos do Norte - , CEP 29745-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250000760

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 10 de Julho de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pancas
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 2289 / 2025

Certifico : para os devidos fins que:

VIACAO SAO LUIZ LTDA - ME

CPF / CNPJ nº: **04.222.081/0001-25**

Nº - - - CEP:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar as dívidas que venham às ser apuradas.

null

A autenticidade deste documento pode ser confirmada via internet por meio do endereço
www.pancas.es.gov.br

Certidão Emitida em: **10/07/2025**, Valida até: **08/09/2025**

Chave de Validação WEB: **9f654daa**

Prefeitura Municipal de Pancas - ES, 10/07/2025.

SERVIÇOS DE TRANSPORTES (COPA A GAZETINHA 2025)				ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA		COLTRANS COLATINA TRANSPORTES LTDA		VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA	
ITEM	QNT	UNID	DESCRÍÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	2000	km	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais , devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas , entre atletas e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, arcondicionado, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
TOTAL				R\$ 30.000,00		R\$ 19.000,00		R\$ 18.600,00	

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

3. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, destinados ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

Média Mediana Menor Preço Outra: _____

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso.



Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta.

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Referente à Dispensa de Licitação, apresentaram propostas válidas para o certame as empresas (**ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, COLTRANS COLATINA TRANSPORTES LTDA, VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA**), considerando o menor preço da empresa vencedora **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA** no valor de **R\$ 18.600,00 (quatorze mil e cento e seis reais)**.

Pancas-ES, 10 de julho de 2025.

.....
LEONARDO DE SOUZA PINTO
Pregoeiro (Agente de Contratação)
Decreto 8.478/2025





Processo Administrativo Nº: 02117/2025

JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Justifica-se a não publicação de aviso de dispensa por, no mínimo, 03 (três) dias úteis, objetivando o recebimento de propostas adicionais através do disposto no § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.139/2024, que assim estabelece:

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

- I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
- II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
- III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
- IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
- VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no protocolo geral da Prefeitura.

§1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste Decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa. Grifamos.

Pancas/ES, 10 de julho de 2025.

.....
PATRÍCIA SCHUMACHER GRAUNKE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal 8.389/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO



CONTRATO N° XXX/2025
PROCESSO N° XXXX/2025
ID: XXXXX

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa **XXXXX**.

O Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, situada à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXX**, neste ato denominado CONTRATADA, inscrito no CNPJ sob o número XXXXX, com sede na XXXXX, CEP: XXX TELEFONE: XXX, e-mail: XXXX representada pelo Sr. **XXXXX**, portador do CPF nº XXXXX, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº XXXX/2025, tem entre si, justos e contratados para prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, nos termos da Lei nº 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), correspondente conforme tabela abaixo:

Item	Quanti.	Un.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	2000	Km	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas, entre atletas e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais itens de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO



		<p>conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.</p>		
--	--	---	--	--

2.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a execução integral dos serviços e mediante apresentação de relatório ou laudo de execução, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento do objeto contratado.

2.3. A contratada deverá emitir à Prefeitura Municipal de Pancas de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**. Pela prestação de serviços do objeto pactuado, o contratado receberá de acordo com o serviço executado e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

2.4. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) quantitativo (s) dos lotes (s), por conveniência da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, respeitando-se as previsões legais prevista na Lei nº 14.133/2021;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentando os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

2.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;

2.7. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;

2.8. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND's: Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal;

2.8. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 531.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO



3.1. O contrato terá vigência contada da data da publicação, até **XX/XX/XXXX**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como, sofrer aditivos e supressões na forma da Lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos em tempo hábil para emissão dos relatórios, demonstrativos e declarações, contados a partir da data da Autorização de Serviços, expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes não implica co-responsabilidade do Poder Público.

4.3. Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal Eletrônica por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pancas deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Termo e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Licitante, sem ônus para o Município. A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Efetuar pagamentos mediante comprovação apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.1.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a CONTRATADA;

5.1.3. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 14.133/2021;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto do contrato.

5.1.5. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Educação indica o servidor público municipal abaixo:

* Gabriel Augusto Rodrigues Silva - **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos e com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;
- 6.2 . Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.4. Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;
- 6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.
- 6.8. Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação de serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pancas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

- 7.1.Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

VR = VI x (IGP-M) x n, onde 30 VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO



IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:
 - 8.1.1. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
 - 8.1.2. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
 - 8.1.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - 8.1.4. A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
 - 8.1.5. Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada resarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Pancas. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
 - 8.1.6. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
 - 8.1.7. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
9. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO



9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO



9.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução deste termo contratual, a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerando a natureza pontual da contratação e o pagamento em parcela única, não haverá reajustes de valores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Para efeitos obrigacionais na modalidade de dispensa de licitação, de quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas-ES XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE: _____

PREFEITO MUNICIPAL XXXXX
CPF nº XXXXX

CONTRATADO: _____

XXXXX XXXXX
CPF nº XXXXX



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, destinados ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a presente contratação encontra-se dentro do limite para dispensa de licitação, uma vez que envolve valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), justificando a contratação direta.

2.2. Ainda, em conformidade com o inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.139/2024, que estabelece a dispensa da publicação do aviso de contratação para valores até R\$ 25.090,24 (40% do limite atualizado para dispensa de licitação, de R\$ 62.725,59), e considerando que **o valor dos serviços contratados é de R\$ 2.985,00** (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais), justifica-se a não necessidade da publicação do aviso de dispensa.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme os critérios estabelecidos no Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando ao menos três orçamentos para garantir que o valor contratado está compatível com a realidade do mercado. O critério de **MENOR PREÇO** foi adotado, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA ESCOLHA

4.1. A empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA** apresentou o menor preço, **no valor total de R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais), para a execução dos serviços. A proposta atende integralmente às necessidades da Administração, estando de acordo com os requisitos técnicos e legais.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

5. DA REGULARIDADE FISCAL

5.1. A empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA** demonstrou sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme documentação anexada aos autos, atendendo às exigências do artigo 72, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, justifica-se a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a contratação direta.

Pancas/ES, 10 de maio de 2025.

PATRÍCIA SCHUMACHER GRAUNKE
Agente de Contratação
Decreto nº 8.389/2025





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Encaminha-se à Procuradoria Geral para a devida análise quanto ao atendimento dos requisitos exigidos à espécie de contratação, nos termos do artigo art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, emitindo parecer jurídico em orientação ao Sr. Prefeito Municipal.

Pancas/ES, 10 de Julho de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURIDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



EXCELENTE SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS-ES

Processo: 2117/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Objeto: Dispensa de Licitação, artigo 75 Inc. II da Lei 14.133/21.

A PROCURADORIA deste Município, através do procurador “in fine” assinado, nomeado em virtude de concurso público, atendendo o respeitável Despacho de Vossa Excelência, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem respeitosamente, apresentar PARECER JURÍDICO, à vista do pedido formulado nos autos do processo acima citado, conforme passa a expor:

O presente processo trata-se de requerimento feito pela Secretaria de Esportes e Lazer solicitando autorização para a contratação direta, de prestação de serviços de Transporte intermunicipal para delegação municipal visando a participação em evento das finais gerais da Copa a Gazetinha no sul do estado, conforme quantidade e descrição em anexo, com recurso conforme discriminado.

Em seguida, os autos foram encaminhados para a CPL para prosseguimento do feito. Ocasião em que o Setor de Compras, Contratos e Licitações destaca que, em desenvolvimento do que solicita a secretaria de Esportes, há de ponderar que o serviço descrito é passível de que seja prestado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, mecanismo legalmente estabelecido conforme leciona o Art. 72 da Lei 14.133/21.

Foram juntados aos autos ainda o documento de formalização de demanda, termo de referência, relatório de pesquisa de preços entre outros documentos pertinentes ao pleito e de acordo com o artigo 72 da NLLC.

Dito isso, o requerente juntou ao processo 03 (Três) orçamentos para aquisição da prestação dos serviços, como se observa às fls. 015/018 dos autos, onde elenca a proposta da empresa VIAÇÃO SÃO LUIZ- LTDA, no valor total de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais). Sendo aferida como a melhor proposta para o município.

Solicita Vossa Excelência o Parecer desta procuradoria jurídica sobre a contratação requerida.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURIDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



É o relatório.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), senão vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e comprehensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Preliminarmente, há que se frisar que a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, os serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



O uso da licitação visa, sobre tudo, dar efetividade e concretude aos princípios da legalidade, moralidade e isonomia na atuação da Administração Pública e o melhor emprego dos recursos públicos.

Todavia, não raro os custos necessários e o tempo despendido com a realização de uma licitação se revela oneroso e ultrapassa os benefícios que dela poderão advir. Em casos tais, contanto que com previsão legal, a contratação direta é admissível.

A própria a Constituição Federal faz ressalva sobre a possibilidade de contratação por parte da Administração sem a necessidade do procedimento licitatório, vejamos:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI–ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. (destaquei)

Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a lei nº 14.133/2021, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública.

Sendo assim, o Legislador Infraconstitucional, ao editar a Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), enumerou taxativamente nos arts. 72, 74 e 75, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente, não se admitindo, portanto, a ampliação deste rol.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURIDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/24 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo dos serviços a serem contratados, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A contratação direta, em situações tais, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação administrativa. Em verdade, há um procedimento administrativo que antecede a contratação, no qual deve ficar demonstrado o tratamento igualitário a todos os possíveis interessados, bem como a realização da melhor contratação possível, cuja escolha deve se reportar a critérios objetivos, a fim de assegurar a prevalência dos princípios da legalidade, moralidade e sobejamente da isonomia.

Ou seja, para o caso posto - licitação dispensável (art. 75), embora viável a competição entre os possíveis interessados, a contratação direta, atendidos os pressupostos do inciso II do art. acima da Lei Federal nº 14.133/21, vislumbra-se possível do ponto de vista legal.

Em continuidade, analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do procedimento administrativo partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua contratação, possuindo a respectiva cotação do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária.





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA JURIDICA

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES

Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



Não obstante ao disposto anteriormente considera-se importante ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível com a devida justificativa do processo, contendo, entre outros, a fundamentação legal, a justificativa da contratação, declaração de dispensa, justificativa do preço, justificativa da razão da escolha, conforme orientação dos Tribunais Superiores.

Vale ressaltar ainda que, parcelas do mesmo objeto e adquiridas no mesmo exercício financeiro serão consideradas para adequação ao limite exigido pela legislação acima expresso, o que obriga o ordenador de despesa manter rigor no planejamento para que não ocorra nova compra de forma direta com valores que ultrapassem o limite legal permitido.

A ressalva acima se faz necessária visto que o emissor deste parecer não possui controle sobre todos os processos de dispensa de todas as secretarias desta municipalidade.

Neste sentido ainda, necessário o pronunciamento do setor competente desta municipalidade para informar se já ocorreu ou está ocorrendo certame licitatório, ou aquisição por dispensa de serviços homogêneos ou similares ao aqui solicitados.

Salientamos por oportuno, que a regra subordina a administração o dever de prever todas as contratações que realizará no exercício financeiro, isto implica que se a administração tem ciência de que necessita de maior quantidade do objeto e o adquire por meio de dispensa, estará infringindo a lei, configurando o fracionamento na aquisição.

Não é demais lembrar a necessidade de Vossa Excelência deverá a presente contratação direta ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da NLLC.

Em relação a minuta contratual, destacamos que a mesma possui todas as cláusulas necessárias a formalização do negócio jurídico, conforme disposição do artigo 92 da Lei n. 14.133/21, não havendo nenhuma modificação a realizar.

Depois de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica da Administração Municipal, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,após observância das ressalvas destacadas no bojo do presente parecer, se abstendo, obviamente,





MUNICÍPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURIDICA
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543 - www.pancas.es.gov.br



da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, entende que a contratação requerida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, pode se dar de forma direta sendo a Licitação dispensável, com fundamento jurídico nos artigos 37, XXI da Constituição Federal, no artigo 75 inc. II da Lei 14.133/21 e nos princípios do interesse público e da economia.

S. M J.

É o parecer.

Pancas - ES, 10 de julho de 2025.

Emir Max Romais

Procurador Jurídico Municipal – LC nº 07/2011

OAB/ES 9.382 – Decreto nº 3709/2004





MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
Telefone: (27) 3726-1543
e-mail: gabinete@pancas.es.gov.br
www.pancas.es.gov.br



DESPACHO

Ciente;

Considerando a justificativa apresentada e o parecer jurídico favorável,
autorizo a contratação;

Encaminha-se ao Setor de Compras, Contratos e Licitações para ciência
e prosseguimento do feito, com a formalização do contrato.

Pancas/ES, 10 de Julho de 2025.

AGMAIR ARAÚJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



CONTRATO N° 053/2025
PROCESSO N° 2117/2025
ID:2025.053E0700001.09.0012

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PANCAS E A EMPRESA
VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP.**

O Município de Pancas – Estado do Espírito Santo, situada à Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**, portador do CPF sob nº 742.733.377-20, residente e domiciliado a Rua Paraná, Laginha, Pancas/ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP**, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o número 04.222.081/0001-25, com sede na Av. Sítio Olha D’Água, s/nº, Córrego Grande, Zona rural, Município de São Domingos do Norte, representada pelo Sr. **JOSÉ RICARDO BARBOSA**, e-mail:sao.luiz.2011@hotmail.com, CPF nº 080.244.407-50, residente e domiciliado na cidade de São Domingos do Norte, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº 2117/2025, tem entre si, justos e contratados para prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, nos termos da Lei nº 14.133/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**, correspondente conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



01	2000	Km	Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade para atender a delegação composta por até 76 pessoas, entre atletas e dirigentes. Os veículos deverão possuir: bancos estofados e reclináveis, ar-condicionado, banheiro e demais itens de conforto e segurança exigidos pela legislação vigente. A empresa contratada deverá atender às exigências legais de habilitação para transporte coletivo de passageiros, incluindo registro junto aos órgãos competentes.	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
----	------	----	--	----------	----------------------

2.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a execução integral dos serviços e mediante apresentação de relatório ou laudo de execução, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, atestando o cumprimento do objeto contratado.

2.3. A contratada deverá emitir à Prefeitura Municipal de Pancas de documentos fiscais hábeis, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**. Pela prestação de serviços do objeto pactuado, o contratado receberá de acordo com o serviço executado e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

2.4. Os preços ajustados no Contrato serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do(s) quantitativo (s) dos lotes (s), por conveniência da Prefeitura Municipal de Pancas – ES, respeitando-se as previsões legais prevista na Lei nº 14.133/2021;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentando os documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

2.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pancas;

2.7. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros;

2.8. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND's: Conjunta Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista), e fiscais perante o Município, Estado e União, juntamente com a nota fiscal;

2.9. A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o exercício de 2025, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – **FICHA 531**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência contada da data da publicação, até a conclusão da prestação dos serviços,



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



incluindo todos os deslocamentos necessários e a apresentação da documentação que comprove o cumprimento contratual, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como, sofrer aditivos e supressões na forma da Lei, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVICO

4.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos em tempo hábil para emissão dos relatórios, demonstrativos e declarações, contados a partir da data da Autorização de Serviços, expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes não implica co-responsabilidade do Poder Público.

4.3. Para o serviço objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal Eletrônica por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Pancas deverão ser atendidas as exigências deste edital.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Termo e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Licitante, sem ônus para o Município. A Licitante é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Efetuar pagamentos mediante comprovação apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.1.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos por contato permanente com a CONTRATADA;

5.1.3. Proporcionar à licitante todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei 14.133/2021;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto do contrato.

5.1.5. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Secretaria Municipal de Educação indica o servidor público municipal abaixo:

*** Gabriel Augusto Rodrigues Silva - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos e com as mesmas características das especificações e qualidade exigidas neste termo de referência dentro dos padrões



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



mínimos exigidos pela legislação vigente;

6.2 . Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.4. Responder por todos os ônus referentes à prestação do serviço, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre a presente licitação;

6.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente.

6.8. Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação de serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidente de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pancas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

7.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após a apresentação da nota fiscal de execução do serviço, devendo o valor da parcela mensal ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

VR = VI x (IGP-M) x n, onde 30 VR= Valor reajustado VI=

Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



- 8.1.1. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- 8.1.2. A alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- 8.1.3. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.4. A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- 8.1.5. Por conveniência da Administração Municipal. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa. No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada resarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido. A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Pancas. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:
- 8.1.6. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- 8.1.7. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.
- 8.1.8. No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.0. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art.155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8. Quando o quadro funcional não dispõe de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se à execução deste termo contratual, a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Considerando a natureza pontual da contratação e o pagamento em parcela única, não haverá reajustes de valores.



MUNICIPIO DE PANCAS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Avenida 13 de Maio, nº 476 – Centro – Pancas – ES
e-mail: administracao@pancas.es.gov.br



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Para efeitos obrigacionais na modalidade de dispensa de licitação, de quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Pancas/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas-ES, 10 de julho de 2025.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL DE PANCAS
AGMAIR ARAÚJO DO NASCIMENTO
CPF.: 742.733.377-20

CONTRATADO:

VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA-EPP
JOSÉ RICARDO BARBOSA
CPF nº 080.244.407-50

Pancas**Contrato****CONTRATO N° 053/2025****PROCESSO N.º 2117/2025****ID: 2025.053E0700001.09.0012**Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas.
Contratada: **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais da Copa A Gazetinha 2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Valor Global: R\$ 18.600,00

Data assinatura: 10/07/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Protocolo 1590019**Pedro Canário****Termos****RESUMO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N° 079/2022****Processo:** N° 001516/2025**Locatária:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Locadora:** Posto de Molas Perini Ltda.

Objeto: Inclusão da fonte de recursos (170400000000) - transferências da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, Ficha 545.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 10 de julho de 2025.

KLEISON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1589666**Piúma****Decreto****DECRETO N° 3.119, DE 10 DE JULHO DE 2025.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA I
CONFERÊNCIA REGIONAL DAS POLÍTICAS PARA
AS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a

importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres, e

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Políticas para as Mulheres, através do Decreto nº 1129-S, de 26 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 045/2025, de 02 de junho de 2025, da Secretaria de Mulheres com o Regimento Interno que regula todo o processo de Conferências Municipais e Regionais;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião do Polo Litoral Sul, realizada em 07 de julho de 2025, no CRAS Antônio Libardi, localizado na sede do Município de Anchieta - ES;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Regional das Políticas para as Mulheres, a realizar-se no dia 23 de julho de 2025, no Auditório da Secretaria de Educação do Município de Presidente Kennedy - ES, com os seguintes Municípios: Anchieta, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Presidente Kennedy.

Art. 2º. A I Conferência Regional das Políticas para as Mulheres com o tema "**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**" e Grupos de Trabalho Temáticos, conforme Caderno de Orientações para Realização das Conferências Municipais e Regionais.

Art. 3º. A Comissão Organizadora da I Conferência Regional, será composta de forma conjunta e paritária, pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

- Ana Maria de Souza Oliveira (Marataízes);
- Ângela Maria dos Santos Florentino (Anchieta);
- Daniela Botti Possas (Itapemirim);
- Marlone Paixão de Miranda Salezze (Presidente Kennedy);
- Silvana de Souza de Oliveira (Piúma);

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Bruna Ramos Amaral Costa (Presidente Kennedy);
- Fabiana Oliveira de Carvalho (Anchieta)
- Graziele Malta da Silva Cavalcante Coutinho (Marataízes).
- Maria Cilene dos Santos Nascimento (Piúma);
- Viviani Cristina Brito (Itapemirim);

Art. 4º. A Comissão Organizadora será responsável por presidir, planejar e coordenar todas as Etapas da I Conferência Regional, pela elaboração e aprovação do Regimento Interno que disporá sobre as regras de funcionamento da Conferência e por divulgá-la nos respectivos municípios que representam.

Art. 5º. Caberá ao Município de Presidente Kennedy inscrever a Conferência Regional na Plataforma Brasil Participativo e também na VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, com as informações e demais documentos enviados pela Comissão Organizadora.



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Prefeitura Municipal de Pancas.

Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 27.174.150/0001-78

Autorização de Empenho (AE) - Ordinário

<i>Origem</i>	Processo Requerimento Nº 002117/2025 Dispensa Nº 000018/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000053-PMP/2025 - Vigência 10/09/2025						
<i>Requerente</i>	00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000) 00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000)						
<i>Entrega / Execução</i>	00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000) Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27)3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
<i>Fornecedor e Proposta</i>	VIACAO SAO LUIZ LTDA - ME 04.222.081/0001-25 Rua <INDEFINIDO>, S/N - <INDEFINIDO> - São Domingos do Norte - ES - Brasil - CEP: 27400-000 2700000000 27996054030 sao.luiz.2011@hotmail.com Condições de Pagamento: NOTA FISCAL Entrega/ Execução: 30 Dia(s)						
<i>Orçamento</i>	Ficha: 531/2025 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer						
<i>Histórico</i>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00048376 - Prestação de serviço de unidade transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade			1,000000	18.600,000000	18.600,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE PANCAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS INDIVIDUAL
ESPÍRITO SANTO
27.174.150/0001-78

NOTA DE EMPENHO 2939/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2025 Ficha : 531 Despesa : Nº Processo : 002117	Tipo : Ordinário Data : 11/07/2025 Valor : 18.600,00 Ano Processo : 2025 AE Nº : 001541/2025
--	--	---

Órgão : 000022 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Orçamentaria : 000001 - Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer

Função : 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção : 812 - Desporto Comunitário

Programa : 0110 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade : 2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento: 33903999999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : - VIACAO SAO LUIZ LTDA - ME

CNPJ/CPF : 04.222.081/0001-25

Bairro : <INDEFINIDO>

Cidade : São Domingos do Norte

Endereço : Rua <INDEFINIDO>, S/N

UF : Espírito Santo

Telefone Fixo : 2700000000

Celular : 27996054030

PIS
PASEP :

Dados Bancários : 021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO Agência: 0003 Conta: 11043858

Histórico : O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025.

Subelemento : 33903999999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior :	25.904,00	Despesa Empenhada :	18.600,00	Saldo Disponível :	7.304,00
(Dezoito Mil, Seiscentos Reais)					

Dispensa/Inexigibilidade : Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II - 000018/2025 **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 002117/2025

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000053/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação : 000018/2025

Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 002117/2025

Classificação : Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação

1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	18.600,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	18.600,00
---	------------------------------------	-----------	---	-----------

Orçamentário - Empenho

1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	18.600,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	18.600,00
---	--------------------------------------	-----------	--------------------------------------	-----------

Controle - Disponibilidade

1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	18.600,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	18.600,00
---	--	-----------	---	-----------

Controle

1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	18.600,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	18.600,00
---	--	-----------	---	-----------

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE PANCAS, 11 de julho de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pancas.es.gov.br/> Nota de Empenho Nº 002939/2025 Chave: 2c542f28-69fb-44be-a8f3-cdd1da36e5cc



MUNICÍPIO DE PANCAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS INDIVIDUAL
ESPÍRITO SANTO
27.174.150/0001-78

Prefeito(a)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Prefeitura Municipal de Pancas.

Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 27.174.150/0001-78

Pág. 61

002117/2025

Autorização de Fornecimento (AF) Nº 001529/2025 - 11/07/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 002117/2025 Dispensa Nº 000018/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato N° 000053-PMP/2025 AE Nº 001541/2025 Empenho Nº 2939/2025 - Ordinário						
Requerente	00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000) 00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000)						
Entrega / Execução	00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000) Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27)3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
Fornecedor e Proposta	VIACAO SAO LUIZ LTDA - ME 04.222.081/0001-25 Rua <INDEFINIDO>, S/N - <INDEFINIDO> - São Domingos do Norte - ES - Brasil - CEP: 27400-000 2700000000 27996054030 sao.luiz.2011@hotmail.com Condições de Pagamento: NOTA FISCAL Entrega/ Execução: 30 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 531/2025 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer						
Histórico	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00048376 - Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade	unidade		1.000000	18.600,000000	18.600,00
						Total Geral	18.600,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE PANCAS

Pancas - ES

Prefeitura Municipal de Pancas.

Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - CEP: 29750-000

CNPJ: 27.174.150/0001-78

Pág. 62

002117/2025

Autorização de Liquidação (AL) Nº 001619/2025 - 11/07/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 002117/2025 Dispensa Nº 000018/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000053-PMP/2025 AE Nº 001541/2025 AF Nº 001529/2025 Empenho Nº 2939/2025 - Ordinário						
Requerente	00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000) 00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000)						
Entrega / Execução	00000000.00000013 ESPORTE E LAZER (CENTRO 000 000) Avenida 13 de Maio, 476 - Centro - Pancas - ES - Brasil - CEP: 29750-000 (27)3726-1006 tributacao@pancas.es.gov.br						
Fornecedor e Proposta	VIACAO SAO LUIZ LTDA - ME 04.222.081/0001-25 Rua <INDEFINIDO>, S/N - <INDEFINIDO> - São Domingos do Norte - ES - Brasil - CEP: 27400-000 2700000000 27996054030 sao.luiz.2011@hotmail.com Condições de Pagamento: NOTA FISCAL Entrega/ Execução: 30 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 531/2025 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 2500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer						
Histórico	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1	00048376 - Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade Prestação de serviço de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de 02 (dois) ônibus convencionais, devidamente registrados para transporte coletivo de passageiros, com capacidade	unidade		1.000000	18.600,000000	18.600,00
						Total Geral	18.600,00

Requerente

Responsável



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades

PROTOCOLO

Identificador: 42dad16c-f088-4623-9178-c0cb5b24e22f

Protocolo: Processo Requerimento Nº 002117/2025

Data: 09/07/2025 16:09:23

Origem: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

*** contatos indisponíveis ***

Contato: PEDRO BARROS DE ARAUJO

*** contatos indisponíveis ***

Protocolador: PEDRO BARROS DE ARAUJO

Assunto: REQUERIMENTO (FAZ) - REQUERIMENTO FAZ.

Detalhamento: REFERENTE A COPA A GAZETINHA

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES

por ordem das atividades mais recentes

Aceita [] Arquivada [] Concluída [] Enviada [] Iniciada [] Parada [] Pausada [] Planejada []
 [] Recente/Concluída [] Remanejada [] Desarquivada [] Documento Para Assinar []
 Documento Assinado []

ORIGEM



DANDARA na Remessa [518.291](#) do(a)
EM PENHO em **14/07/2025 16:29:24**
 disse:

"Favor anexar nota fiscal, certidões vigentes e demais documentos necessários para e emissão da Nota de Liquidação."

DESTINO

[versão simplificada](#)

ESPORTE E LAZER

[Fase](#)



Aceite em
Concluída

Não Aceita
Não Concluída

Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.



PEDRO na Remessa [517.890](#) do(a)
ESPORTE E LAZER em **11/07/2025 12:42:34**
 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



EMPENHO

[Fase](#)



Aceite em
Concluída
Estimativa
14/07/2025 16:29:23 Por DANDARA
14/07/2025 16:29:23 Por DANDARA
1 Hora(s)



KAMILA na Remessa [517.882](#) do(a)
EM PENHO em **11/07/2025 12:35:59**
 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



ESPORTE E LAZER

[Fase](#)



Aceite em
Concluída
Estimativa
Início
11/07/2025 12:42:21 Por PEDRO
11/07/2025 12:42:34 Por PEDRO
1 Hora(s)
11/07/2025 12:42:21



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



PEDRO na Remessa [517,878](#) do(a)
ESPORTE E LAZER em **11/07/2025**
12:32:56 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



EMPENHO

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa
Início

11/07/2025 12:35:38 Por KAMILA
11/07/2025 12:35:59 Por KAMILA
1 Hora(s)
11/07/2025 12:35:38



ARIELE na Remessa [517,792](#) do(a)
COMPRAS - ORÇAMENTOS em
11/07/2025 10:46:02 disse:

"Segue contrato cadastrado."



ESPORTE E LAZER

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa
Início

11/07/2025 12:32:41 Por PEDRO
11/07/2025 12:32:56 Por PEDRO
1 Hora(s)
11/07/2025 12:32:41



QUELMA na Remessa [517,591](#) do(a)
COMPRAS - CONTRATOS em
11/07/2025 07:56:11 disse:

"Segue para publicação."



COMPRAS - ORÇAMENTOS

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa
Início

11/07/2025 10:45:34 Por ARIELE
11/07/2025 10:46:02 Por ARIELE
1 Hora(s)
11/07/2025 10:45:34



PATRICIA na Remessa [517,516](#) do(a)
COMPRAS E LICITAÇÕES em
10/07/2025 15:36:22 disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS - CONTRATOS

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa
Início

11/07/2025 07:55:46 Por QUELMA
11/07/2025 07:56:11 Por QUELMA
1 Hora(s)
11/07/2025 07:55:46



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



BRENDA na Remessa [517,509](#) do(a)
GABINETE em **10/07/2025 15:29:06**
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS E LICITAÇÕES

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 15:30:21 Por PATRICIA
10/07/2025 15:36:22 Por PATRICIA
1 Hora(s)



BARBARA na Remessa [517,496](#) do(a)
PROCURADORIA GERAL em **10/07/2025 15:17:48**
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 15:28:56 Por BRENDA
10/07/2025 15:29:06 Por BRENDA
1 Hora(s)



EMIR na Remessa [517,490](#) do(a)
PROCURADOR DR EMIR em **10/07/2025 15:12:42**
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADORIA GERAL

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 15:17:36 Por BARBARA
10/07/2025 15:17:48 Por BARBARA
1 Hora(s)



BARBARA na Remessa [517,432](#) do(a)
PROCURADORIA GERAL em **10/07/2025 14:21:33**
disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADOR DR EMIR

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 15:12:27 Por EMIR
10/07/2025 15:12:42 Por EMIR
1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



BRENDA na Remessa [517,429](#) do(a) **GABINETE** em **10/07/2025 14:16:46** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



PROCURADORIA GERAL

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 14:21:17 Por BARBARA
10/07/2025 14:21:33 Por BARBARA
1 Hora(s)



PATRICIA na Remessa [517,419](#) do(a) **COMPRAS E LICITAÇÕES** em **10/07/2025 14:10:47** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 14:16:22 Por BRENDA
10/07/2025 14:16:46 Por BRENDA
1 Hora(s)



LEONARDO na Remessa [517,391](#) do(a) **COMPRAS - LEONARDO** em **10/07/2025 13:22:33** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS E LICITAÇÕES

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 14:10:36 Por PATRICIA
10/07/2025 14:10:47 Por PATRICIA
1 Hora(s)



PATRICIA na Remessa [517,359](#) do(a) **COMPRAS E LICITAÇÕES** em **10/07/2025 12:44:32** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS - LEONARDO

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 13:22:16 Por LEONARDO
10/07/2025 13:22:33 Por LEONARDO
1 Hora(s)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

Relatório de Histórico de Andamento de Atividades



BRENDA na Remessa [517,329](#) do(a) **GABINETE** em **10/07/2025 10:51:06** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



COMPRAS E LICITAÇÕES

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 12:44:20 Por PATRICIA
10/07/2025 12:44:32 Por PATRICIA
1 Hora(s)



EUGENIA na Remessa [517,320](#) do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** em **10/07/2025 10:43:20** disse:

"Declaração de adequação orçamentaria em anexo;
Segue protocolo para as devidas providências."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 10:50:41 Por BRENDA
10/07/2025 10:51:06 Por BRENDA
1 Hora(s)



BRENDA na Remessa [517,224](#) do(a) **GABINETE** em **10/07/2025 08:54:22** disse:

"Segue protocolo para as devidas providências."



SECRETARIA MUNICIPAL DE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 10:42:35 Por EUGENIA
10/07/2025 10:43:20 Por EUGENIA
1 Hora(s)



PEDRO na Remessa [517,129](#) do(a) **Prefeitura Municipal de Pancas.** em **09/07/2025 16:24:41** disse:

"Solicitação de disponibilização de ônibus para o transporte dos atletas que representarão o município de Pancas na Copa A Gazetinha. A participação na competição é de grande relevância para o incentivo ao esporte de base, promoção da integração social e desenvolvimento dos jovens atletas locais. O apoio logístico é essencial para garantir a presença da delegação nas partidas programadas."



GABINETE

[Fase](#)



Para Providências

Favor tomar as devidas providências conforme solicitado.

Aceite em
Concluída
Estimativa

10/07/2025 08:53:33 Por BRENDA
10/07/2025 08:54:22 Por BRENDA
1 Hora(s)

ANEXO(S)

- 24 [ECM Autorização de Liquidação \(AL\) Nº 1619/2025](#)
[ECM Autorização de Liquidação \(AL\) Nº 1619/2025](#)

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025. (1 página)



MUNICÍPIO DE PANCAS

Prefeitura Municipal de Pancas.

Pancas - ES

ANEXO(S)

23	<u>ECM Autorização de Fornecimento (AF) Nº 1529/2025</u> <u>ECM Autorização de Fornecimento (AF) Nº 1529/2025</u>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025.	(1 página)
22	<u>ECM Nota de Empenho Nº 2939/2025</u> <u>ECM Nota de Empenho Nº 2939/2025</u>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025.	(2 páginas)
21	<u>ECM Autorização de Empenho (AE) Nº 001000/2025</u> <u>ECM Autorização de Empenho (AE) Nº 001000/2025</u>	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte intermunicipal por quilometragem, com fornecimento de dois ônibus convencionais, para deslocamento da delegação esportiva do Município de Pancas/ES nas Finais Gerais daCopa A Gazetinha 2025.	(1 página)
20	<u>ECM DOCUMENTO Nº 275162/2025</u> <u>ECM DOCUMENTO Nº 275162/2025</u>	PUBLICAÇÃO AMUNES	(1 página)
19	<u>ECM Contrato Nº 000738/2025</u> <u>ECM Contrato Nº 000738/2025</u>	CONTRATO 53/2025 - VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP	(7 páginas)
18	<u>ECM DESPACHO Nº 003204/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 003204/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
17	<u>ECM Parecer Jurídico Nº 000174/2025</u> <u>ECM Parecer Jurídico Nº 000174/2025</u>	Documento Digital	(1 página)
16	<u>ECM DESPACHO Nº 003199/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 003199/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
15	<u>ECM DESPACHO Nº 003197/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 003197/2025</u>	DESPACHO AO GABINETE.	(2 páginas)
14	<u>ECM Documentos Nº 004919/2025</u> <u>ECM Documentos Nº 004919/2025</u>	MINUTA DE CONTRATO.	(7 páginas)
13	<u>ECM DESPACHO Nº 003195/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 003195/2025</u>	JUSTIFICATIVA NÃO PUBLICAÇÃO	(1 página)
12	<u>ECM MANIFESTAÇÃO Nº 001071/2025</u> <u>ECM MANIFESTAÇÃO Nº 001071/2025</u>	Relatório de Pesquisa de Preços	(2 páginas)
11	<u>ECM MANIFESTAÇÃO Nº 001070/2025</u> <u>ECM MANIFESTAÇÃO Nº 001070/2025</u>	PLANILHA DE VALORES	(1 página)
10	<u>ECM MANIFESTAÇÃO Nº 001069/2025</u> <u>ECM MANIFESTAÇÃO Nº 001069/2025</u>	Certidões - VIACAO SAO LUIZ LTDA	(6 páginas)
9	<u>ECM DESPACHO Nº 003190/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 003190/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
8	<u>ECM DECLARAÇÃO Nº 000116/2025</u> <u>ECM DECLARAÇÃO Nº 000116/2025</u>	DECLARAÇÃO.	(2 páginas)
7	<u>ECM DESPACHO Nº 003178/2025</u> <u>ECM DESPACHO Nº 003178/2025</u>	DESPACHO DO GABINETE	(1 página)
6	<u>ECM DOCUMENTO Nº 275080/2025</u> <u>ECM DOCUMENTO Nº 275080/2025</u>	Oficialização de Participação de Pancas nas Finais Gerais da Gazetinha / Categorias Sub11, 12/13 e 14/15	(1 página)
5	<u>ECM Documentos Nº 004905/2025</u> <u>ECM Documentos Nº 004905/2025</u>	ORÇAMENTOS	(3 páginas)
4	<u>ECM Termo de Referência Nº 000151/2025</u> <u>ECM Termo de Referência Nº 000151/2025</u>	TERMO DE REFERÊNCIA	(5 páginas)
3	<u>ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 001352/2025</u> <u>ECM Estudo Técnico Preliminar Nº 001352/2025</u>	ETP - Estudo Técnico Preliminar	(5 páginas)
2	<u>ECM Documentos Nº 004904/2025</u> <u>ECM Documentos Nº 004904/2025</u>	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	(3 páginas)
1	<u>ECM Termo de Autuação Nº 002117/2025</u> <u>ECM Termo de Autuação Nº 002117/2025</u>	REFERENTE A COPA A GAZETINHA	(1 página)